



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a fixação de índice de reajuste para fins de revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam majorados, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, os valores das referências salariais e das horas/aulas contidos nos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 127/2021, bem como os valores constantes das Tabelas de Referências Salariais e das Funções Gratificadas e/ou de Confianças, mais precisamente nos Anexos IV e VII, da mesma Lei e, conseqüentemente, reajustados os valores dos salários bases e das horas aulas de todos os servidores públicos municipais vinculados aos quadros gerais de pessoal permanente, temporário e em comissão, das funções de confiança e/ou gratificadas deste Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O percentual de reajuste de que trata o “caput” deste artigo é de 3,71 % (três vírgula setenta e um por cento), apurados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, de forma acumulada.

Art. 2º- O aumento de que trata o artigo anterior resultada da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, prevista no inciso X, do art. 37, da CF/88, para fins de recompor a perda do poder aquisitivo face a inflação existente no período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

Art. 3º- Os encargos e despesas provenientes da execução desta Lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente.

Art. 4º- Excepcionalmente, no ano de 2024, fica antecipada a data base da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo para o dia 1º de janeiro de 2024.



Prefeitura do Município de Trabiju **ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verba orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais se for o caso.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju - SP, 24 de janeiro de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - Funções Gratificadas

Código	Descrição	Valor em R\$
FG1	Servidor (es) designado (s) para atividades na manutenção e alimentação dos dados inseridos nos diversos programas como (SIM, SINASC, SINAN, SAI-SUS, E-SUS, SCNES e demais programas que abrange a pasta) e convênios junto ao Ministério da Saúde.	350,08
	Servidor (es) designado (s) para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações públicas, nas modalidades de pregão eletrônico e presencial	
	Servidor (es) designado (s) para compor Comissão de Contratação.	
	Servidor (es) designado (s) para auxiliar na secretaria das Escolas Municipal	
	Servidor (es) designado (s) para atividades de alimentação do Banco de Preços em Saúde – BPS, de uso obrigatório pelo Ministério da Saúde.	
	Servidor (es) designado (s) para controlar e gerenciar o transporte de pacientes, organizar escalas e roteiros necessários para garantir atendimento aos usuários, bem como gerenciar e monitorar os servidores, equipes e serviços de transporte afetos ao Departamento de Saúde.	
	Servidor (es) designado (s) para coordenação dos serviços de limpeza das vias públicas, prédios públicos, sanitários públicos de rodovias e praças públicas, coleta de lixo hospitalar sendo responsável pela condução das funções inerentes à chefia da atividade técnica supra referida.	
FG2	Servidor (es) designado (s) como responsável pela condução das tarefas inerentes aos serviços de chefia das atividades envolvendo a manutenção de estradas e vias públicas e vicinais municipais.	583,46
	Servidor (es) designado (s) para apoio e/ou coordenação das atividades esportivas, culturais e sociais.	
	Servidor (es) designado (s) para desempenho da função de coordenador de manutenção das atividades de água e esgotos, o qual gerenciará os trabalhos afetos a manutenção de todos poços artesianos e encanamentos da rede de água e esgotos municipais.	
FG3	Servidor designado para realizar atividades junto ao DETRAN-SP.	816,85
	Servidor (es) designado (s) como pregoeiros em licitação pública, nas modalidades de pregão eletrônico e presencial.	
	Servidor designado para controle da Frota Municipal, ficando responsável pela manutenção de veículos, controle de quilometragem e escalas dos motoristas, coordenando as suas atividades, assim como pelo agendamento de viagens e distribuição dos trabalhos necessários a equipe e colaboradores.	
	Servidor designado para controle do Patrimônio Público, ficando responsável pela coordenação dos trabalhos afetos ao registro e atualização dos itens do patrimônio municipal.	
	Servidor designado para ser responsável pelo Controle Interno para supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas, do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal.	
Servidor designado para coordenar e controlar atividades de compras feitas pelo Departamento de Saúde de insumos, bem como realizar cotações, levantamento e realizar a prestação de contas, recebimentos e conferências e demais atividades do setor.		